



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, iniciou-se a oitava sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Conselheiros João Batista Brito Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Maria de Assis Calsing e Dora Maria da Costa, os Excelentíssimos Desembargadores Conselheiros David Alves de Mello Júnior, Maria Doralice Novaes, Carlos Coelho de Miranda Freire e Altino Pedrozo dos Santos, a Excelentíssima Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Eliane Araque dos Santos, o Excelentíssimo Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - Anamatra, Juiz Paulo Luiz Schmidt, o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e a Coordenadora Processual do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Leila Lima Borges. O Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, a Representante do Ministério Público do Trabalho, o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e os servidores e advogados presentes. Em prosseguimento, o Conselheiro Presidente registrou a ausência justificada do Excelentíssimo Ministro Conselheiro Ives Gandra Martins Filho e da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos. Em seguida, determinou o pregão do processo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relatoria da Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, para retirada de pauta: Processo: CSJT-PCA-8706-93.2013.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SINTRAJURN, Advogado: Dr. Milley God Serrano Maia, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Assunto: Ato da Presidência-TRT-21 nº 787/2013. Alteração da estrutura das funções comissionadas no âmbito das Varas do Trabalho sob a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Decisão: por unanimidade, retirar o processo de pauta em face da ausência justificada da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, relatora. Em prosseguimento, o Ministro Conselheiro Presidente registrou, com alegria, em nome de todos os presentes, o aniversário natalício do Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, e determinou o envio de notas taquigráficas degravadas ao aniversariante. Em seguida, submeteu à aprovação do Plenário a Ata referente à sétima sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, realizada em vinte e seis de setembro do corrente ano, havendo sido aprovada, por unanimidade. A seguir, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente submeteu a referendo do Plenário a Resolução CSJT nº 144/2014, que regulamentou, no âmbito do Judiciário Trabalhista, a concessão de ajuda de custo para moradia aos membros da magistratura do trabalho, nos termos do disposto na Resolução nº 199 do Conselho Nacional de Justiça, de 7 de outubro de 2014. Decisão: por unanimidade, referendar a Resolução CSJT nº 144/2014. Em prosseguimento, o Ministro Conselheiro Presidente determinou o pregão dos processos, observando-se a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ordem das preferências: Processo: CSJT-PP-10403-18.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Requerente: ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA SANTA ÚRSULA, Advogado: Dr. Sérgio Bermudes, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Interessados: LEDA CRISTINA SOUZA DA SILVEIRA, LIGIA SCRIVANO PAIXAO, FERNANDO CÉSAR ARAUJO GONÇALVES, TIAGO TARDIN SINDER, FÁTIMA MARINHO DE OLIVEIRA e RICARDO LUÍS WYLLIE DE ARAUJO, Advogado: Dr. Carlos Theotônio Chermont de Britto, Assunto: Restabelecimento do Plano Especial de Execução deferido pelo Ato Presidencial TRT-1 nº 62/2012. Decisão: por maioria, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, julgá-lo procedente para, confirmando a decisão liminar anteriormente deferida, restabelecer o Plano Especial de Execução deferido à Associação Universitária Santa Úrsula pelo Ato 62/2012 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, desta feita, com relação a todos os reclamantes credores da Associação Requerente, observada apenas a limitação contida no § 1º do art. 1º do aludido ato. Vencido, quanto ao conhecimento, o Excelentíssimo Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire. Impedido o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Presente à Sessão o Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, patrono da Associação requerente. Processo: CSJT-PAD-1270-30.2012.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, Requerente: DENIZE ALINE SALDANHA, Advogado: Dr. José Alves Pereira Filho, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Assunto: Pedido de efeito suspensivo e reforma da decisão que aplicou pena de suspensão a servidora. Ausência de *quórum* legal para julgamento do feito. Decisão: por unanimidade, prorrogar a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

vista regimental concedida a Excelentíssima Ministra Conselheira Dora Maria da Costa na sessão do dia 26 de setembro de 2014, após ter sido consignado o voto da Excelentíssima Desembargadora Conselheira Elaine Machado Vasconcelos, relatora, no sentido de conhecer da matéria, nos termos do art. 12, XVI, do RICSJT, e determinar o afastamento da pena imposta à servidora Denize Aline Saldanha pelo Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região. Processo: CSJT-PP-461-93.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Definição do valor do auxílio-alimentação, no período de maio/2004 a dezembro/2010. Cumprimento da decisão proferida no CSJT-PCA 6633-22.2011.5.90.0000 no exercício de 2013 ou na preparação do orçamento de 2014. Decisão: por unanimidade, em prosseguimento ao julgamento da sessão do dia 26/9/2014, e após a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes proferir o voto de vista regimental e acompanhar o relator, conhecer do Pedido de Providências e, no mérito, julgá-lo procedente, em parte, para, acolhendo o pleito sucessivo, determinar que os cálculos do auxílio-alimentação devido aos Magistrados da Justiça do Trabalho, no período de maio de 2004 a dezembro de 2010, observem os valores pagos ao mesmo título aos membros do Ministério Público da União, conforme as seguintes Portarias e valores correspondentes, a saber: Portaria PGR/MPU nº 578/2004 (R\$ 405,00, período de maio de 2004 a dezembro de 2005); Portaria PGR/MPU nº 230 (R\$ 500,00, período de janeiro de 2006 a novembro de 2007); Portaria PGR/MPU nº 620/2007 (R\$ 590,00, período de dezembro de 2007 a julho de 2010); e Portaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PGR/MPU nº 418/2010 (R\$ 630,00, período de agosto a dezembro de 2010). Processo: CSJT-PE-PP-21005-12.2012.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Dora Maria da Costa, Recorrente: LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER - JUIZ DO TRABALHO APOSENTADO, Advogado: André Dallalana, Recorrido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Assunto: Convocação de magistrado aposentado para ser submetido a nova avaliação médica em cumprimento à recomendação do Tribunal de Contas da União. Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o Pedido de Esclarecimento. Processo: CSJT-AN-6503-27.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Proposta de instituição de Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho. Decisão: por unanimidade, aprovar a edição de Resolução Conjunta do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, visando à instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho. Processo: CSJT-A-18757-32.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de Reforma do Fórum Trabalhista de Fortaleza - CE. Decisão: por unanimidade, homologar o resultado da Auditoria Administrativa para aprovar o projeto de reforma do Fórum Trabalhista Autran Nunes em Fortaleza - CE, e determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações constantes do Relatório da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo: CSJT-PP-15507-88.2014.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Philippe Vieira de Mello Filho, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAJUSTRA, Advogado: Dr. Odasir Piacini Neto, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Reenquadramento dos servidores ocupantes dos dois últimos padrões/classes da tabela de progressão funcional após a edição da Lei n° 12.774/2012. Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC c/c o art. 24, V, do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. Processo: CSJT-AL-51400-57.2012.5.90.0000, Relator: Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Assunto: Criação de cargos efetivos e de funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, aprovar parcialmente a proposta de Anteprojeto de Lei apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, acolhendo a sugestão de redução do quantitativo de cargos, a fim de adequar a presente proposição à criação de 407 cargos de Analista Judiciário e 204 de Técnico Judiciário e de 644 FC-4 e 572 FC-5, de modo a atender às necessidades apresentadas pela unidade jurisdicional interessada e, também, aos parâmetros estabelecidos na Resolução CSJT n° 63/2010. Impedida a Excelentíssima Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes. Processo: CSJT-A-18158-93.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Ipiaú - BA. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento nos artigos 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem como no artigo 8.º da Resolução CSJT n° 70, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

24/09/2010, e, no mérito, homologar o resultado da Auditoria Administrativa que concluiu pela aprovação do projeto de construção da Vara do Trabalho de Ipiaú - BA, desde que observado o valor do orçamento de R\$ 1.787.290,88 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), assim como determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações constantes do parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quais sejam: 1) realizar o cadastro do imóvel onde será edificada a sede da nova Vara do Trabalho de Ipiaú - BA perante a Secretaria de Patrimônio da União (SPU/BA) (item 2.1.1); 2) proceder à correção do valor do item 'Engenheiro ou Arquiteto de Obra - Meio Período' na planilha orçamentária, para que o valor pago por esse serviço corresponda realmente ao de meio período (item 2.3.4); e 3) publicar, em seu portal eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria e a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Processo: CSJT-A-18159-78.2014.5.90.0000, Relatora: Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Paulo Afonso - BA. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento nos artigos 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalho, bem como no artigo 8º da Resolução CSJT nº 70, de 24/09/2010, e, no mérito, homologar o resultado da Auditoria Administrativa que concluiu pela aprovação do projeto de construção da Vara do Trabalho de Paulo Afonso - BA, desde que observado o valor do orçamento de R\$ 1.718.261,24 (um milhão, setecentos e dezoito mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), assim como determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região que adote as providências necessárias ao pronto atendimento das recomendações constantes do parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, quais sejam: 1) realizar o cadastro do imóvel onde será edificada a sede da nova Vara do Trabalho de Paulo Afonso - BA perante a Secretaria de Patrimônio da União (SPU/BA) (item 2.1.1); 2) proceder à correção do valor do item "Engenheiro ou Arquiteto de Obra - Meio Período" na planilha orçamentária, para que o valor pago por esse serviço corresponda realmente ao de meio período (item 2.3.4); e 3) publicar, em seu portal eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria e a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Processo: CSJT-AL-2804-28.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator. Processo: CSJT-AL-6504-12.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e transformação de cargos em comissão e de funções comissionadas. Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator. Processo: CSJT-A-13456-07.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Assunto: Projeto de reforma e ampliação do Fórum Trabalhista de Lajeado - RS. Decisão: por unanimidade, conhecer da Auditoria e homologar o Parecer Técnico nº 09/2014, da Coordenaria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de reforma e ampliação do Fórum Trabalhista de Lajeado - RS, bem assim determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região que observe as recomendações constantes no referido parecer técnico. Processo: CSJT-A-18310-44.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção do Fórum Trabalhista de Belém - PA. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento nos artigos 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem assim no artigo 8º da Resolução CSJT nº 70/2010, e, no mérito, homologar o Parecer Técnico nº



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

16/2014, da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de construção do Fórum Trabalhista de Belém - PA, bem como para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região o cumprimento das seguintes recomendações constantes do aludido parecer técnico: 1) adotar as providências para averbação da propriedade da União Federal na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registros de Imóveis Segundo Ofício - Belém - PA (item 2.1.1.); 2) atentar-se para que o início da execução da obra esteja condicionado à regular aprovação dos projetos e à expedição de Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal de Belém - PA (item 2.2.); e 3) publicar, em seu portal eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria e a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Processo: CSJT-A-21007-38.2014.5.90.0000, Relatora: Desembargadora Conselheira Maria Doralice Novaes, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Assunto: Análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Goiatuba - GO. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria, com fundamento nos artigos 12, IX, 73 e 75 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, bem assim no artigo 8º da Resolução CSJT nº 70/2010, e, no mérito, homologar o Parecer Técnico nº 21/2014, da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de construção da Vara do Trabalho de Goiatuba - GO, bem como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região o cumprimento das seguintes recomendações constantes do aludido parecer técnico: 1) acrescentar à parcela de impostos do BDI a alíquota de 2% referente à CPRB, consoante o Acórdão 2.293/2013, TCU-Plenária (item 2.3.2); 2) fazer constar da planilha orçamentária as despesas com alimentação e transporte dos trabalhadores, consoante o Acórdão nº 2.622/2013, TCU-Plenária (item 2.3.4); 3) atentar para que a execução orçamentária da obra seja limitada ao valor do orçamento encaminhado ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, alterado com a correção descrita no item 1 acima; e 4) publicar, em seu portal eletrônico, os dados do projeto e suas alterações, o alvará licença para construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições e pagamentos, os relatórios de auditoria e a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma do art. 42 da Resolução CSJT nº 70/2010. Processo: CSJT-PCA-57-84.2013.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO - AMATRA XX, Assunto: Resolução Administrativa TRT-20 nº 005/2014. Regulamentação do pagamento da ajuda de custo para moradia (art. 65, II, da Lei complementar nº 35/79 - LOMAN) aos magistrados ativos do TRT da 20ª Região. Pedido de efeito suspensivo. Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem análise de mérito, com base nas regras insertas no art.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

267, VI, do Código de Processo Civil c/c o art. 24, V, do RICSJT. Processo: CSJT-PP-21407-52.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Carlos Coelho de Miranda Freire, Requerente: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - ANAMATRA, Requerido: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, Assunto: Regulamentação do pagamento de ajuda de custo para moradia (art. 65, II, da Lei Complementar nº 35/79 - LOMAN). Decisão: por unanimidade, extinguir o processo sem análise de mérito, com base nas regras insertas no art. 267, VI, do Código de Processo Civil c/c o art. 24, V, do RICSJT.

Processo: CSJT-AL-10704-62.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Assunto: Criação de cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e transformação de funções comissionadas. Readequação à Resolução CNJ 184/2013. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, aprovar parcialmente a proposta de Anteprojeto de Lei e determinar o seu encaminhamento ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, objetivando a criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, de 70 (setenta) cargos de provimento efetivo de Analista Judiciário, sendo 10 da Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça; 55 da Área Judiciária; e 5 da Área Administrativa e 4 (quatro) cargos em comissão, nível CJ-3. Processo: CSJT-AL-10753-06.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Assunto: Criação de Varas do Trabalho, cargos de Juiz do Trabalho, cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e transformação de funções comissionadas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Readequação à Resolução CNJ 184/2013. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, aprovar a proposta de Anteprojeto de Lei e determinar o seu encaminhamento ao Órgão Especial do colendo Tribunal Superior do Trabalho, objetivando a criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, de 6 (seis) Varas do Trabalho, 11 (onze) cargos de Juiz do Trabalho, sendo 6 de Titular e 5 de Substituto, 84 (oitenta e quatro) cargos efetivos de Analista Judiciário, sendo 68 da Área Judiciária e 16 da Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 6 (seis) cargos em comissão, nível CJ-3, e 42 (quarenta e duas) funções comissionadas (16 FC-5, 20 FC-4 e 6 FC-2). Processo: CSJT-PCA-14107-39.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Requerente: LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRT DA 16ª REGIÃO, Requerido: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, Assunto: Pedido de Liminar. Declaração de nulidade dos artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa-16 nº 164/2014. Decisão: por unanimidade, confirmar a decisão liminar proferida pelo Excelentíssimo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e acolher o pedido inicial para declarar nulos os artigos 1º e 2º da Resolução Administrativa nº 164, de 13 de junho de 2014, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, excluindo do mesmo texto normativo o alcance do artigo 8º, a fim de que não haja qualquer alteração na estrutura das unidades administrativas de que tratam os artigos ora declarados nulos. Processo: CSJT-AL-18313-96.2014.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro Altino Pedrozo dos Santos, Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO, Assunto: Convalidação de funções



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

comissionadas criadas ou transformadas por meio de atos administrativos do Tribunal Regional do Trabalho da 22^a Região. Decisão: por unanimidade, conhecer da matéria e, no mérito, considerando as informações fornecidas pelo Grupo de Trabalho instituído pela Resolução CSJT n° 05/2005 e os critérios previstos nas Resoluções CNJ n° 184/2013 e CSJT n° 63/2010, acolher a proposta de Anteprojeto de Lei apresentada pelo egrégio Tribunal do Trabalho da 22^a Região, com o objetivo de convalidar as 52 (cinquenta e duas) funções comissionadas criadas pelas Resoluções Administrativas n^{os} 57 e 59, de 7 e 13 de julho de 1993, respectivamente, determinando o seu encaminhamento ao Órgão Especial do colendo Tribunal Superior do Trabalho. Uma vez concluída a pauta, a Excelentíssima Ministra Conselheira Maria de Assis Calsing pediu a palavra, que lhe foi concedida, e comunicou a ocorrência de pequeno erro material na conclusão do acórdão do processo CSJT-AN-745-38.2012.5.90.0000, de relatoria do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior. O Excelentíssimo Conselheiro Presidente franqueou a palavra ao Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator do processo, e aos demais membros, para manifestação. Estando todos de acordo, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente chamou o feito à ordem para retificação de erro material, nos seguintes termos: Processo: CSJT-AN-745-38.2012.5.90.0000, Relator: Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, Interessado: CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT, Assunto: Revisão da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho (Resolução n° 67/2010) após a publicação da Recomendação CNJ n° 37/2011. Decisão: por unanimidade, apreciando proposição da Excelentíssima Ministra



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselheira Maria de Assis Calsing e do Excelentíssimo Desembargador Conselheiro David Alves de Mello Júnior, relator, chamar o processo à ordem para correção de erro material verificado no acórdão de sequencial nº 17, páginas 14-15, e determinar a republicação do acórdão para que conste da conclusão a seguinte redação: "... ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, conhecer da matéria versada nos autos, com fundamento no art. 12, VII, do Regimento Interno deste Conselho Superior e, no mérito: I - aprovar a proposta de alteração da Resolução CSJT nº 67/2010 acerca da regulamentação e da atualização da Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho; II - determinar a expedição de ofício ao Comitê Gestor do Programa Nacional de Resgate da Memória da Justiça do Trabalho (CGMNac-JT) para ciência, visando adotar uma solução uniforme nos três graus de jurisdição da Justiça do Trabalho; III - determinar a expedição de ofício ao Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR solicitando estudos e proposição para criação de uma ação orçamentária própria destinada a custear a gestão documental e a preservação da memória da Justiça do Trabalho; IV - determinar a expedição de ofícios aos 24 Tribunais Regionais do Trabalho e à Coordenadoria de Gestão Documental do TST dando-lhes ciência desta decisão; V - determinar a expedição de recomendação no sentido de que os Tribunais Regionais do Trabalho disponham de pelo menos 01 (uma) vaga para historiador para composição de seus respectivos quadros de pessoal; e VI - constituir Grupo de Trabalho a fim de dar assessoria à área de Gestão Documental e de Tecnologia da Informação, visando colher dados, fazer diagnóstico, propor alternativas para subsidiar a implantação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

de uma política de Gestão de Documentos Eletrônicos, em especial do Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho - PJe-JT, realizando os estudos dos impactos relativos à destinação final dos processos (descarte ou guarda permanente), após decorrido o prazo temporal de 05 anos de seu arquivamento". Proclamado o resultado, o Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente e por mim subscrita.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ADLEI CRISTIAN CARVALHO PEREIRA SCHLOSSER
Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho